



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Lei Nº 838 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei Nº 838 /2024

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em **4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois)** por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Reposição inflacionária sobre as tabelas de vencimentos, das leis 820, 821/2023, 797/2022 e 577/2015.

Parágrafo Único – Todo servidor que se enquadre à tabela com vencimento menor que salário mínimo vigente no país, receberá complemento salarial até alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado, conforme tabela de vencimentos da lei 820/2023, 577/2015.

Parágrafo Único – Todo Profissional do magistério, e agente auxiliar de educação, que se enquadre à tabela com vencimento menor que o valor pago pelo Piso Nacional do Magistério vigente no país, receberá complemento de vencimento até alcançar o valor do Piso Mínimo do profissional do magistério.

Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxílio alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO I - TABELA SALARIAL

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TOMARAM POSSEM ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor de 20 horas semanais

	1	2 – 3%	3 – 6%	4 – 9%	5 – 12%	6 – 15%	7 – 18%	8 – 21%	9 – 24%	10 – 27%	11 – 30%	12 – 33%	13 – 36%	14 – 39%	15 – 42%	16 – 45%	17 – 48%
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
MAGISTÉRIO	1.842,60	1.897,88	1.953,16	2.008,43	2.063,71	2.118,99	2.174,27	2.229,55	2.284,82	2.340,10	2.395,38	2.450,66	2.505,94	2.561,21	2.616,49	2.671,77	2.727,05
SUPERIOR	2.395,38	2.467,24	2.539,10	2.610,96	2.682,83	2.754,69	2.826,55	2.898,41	2.970,27	3.042,13	3.113,99	3.185,85	3.257,72	3.329,58	3.401,44	3.473,30	3.545,16
ESPECIAL.	2.579,64	2.657,03	2.734,42	2.811,81	2.889,20	2.966,58	3.043,97	3.121,36	3.198,75	3.276,14	3.353,53	3.430,92	3.508,31	3.585,70	3.663,09	3.740,48	3.817,67

Professor de Artes de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.395,38	2.467,24	2.539,10	2.610,96	2.682,83	2.754,69	2.826,55	2.898,41	2.970,27	3.042,13	3.113,99	3.185,85	3.257,72	3.329,58	3.401,44	3.473,30	3.545,16
ESPECIAL.	2.579,64	2.657,03	2.734,42	2.811,81	2.889,20	2.966,58	3.043,97	3.121,36	3.198,75	3.276,14	3.353,53	3.430,92	3.508,31	3.585,70	3.663,09	3.740,48	3.817,67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Professor de Educação Especial de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.395,38	2.467,24	2.539,10	2.610,96	2.682,83	2.754,69	2.826,55	2.898,41	2.970,27	3.042,13	3.113,99	3.185,85	3.257,72	3.329,58	3.401,44	3.473,30	3.545,16
ESPECIAL.	2.579,64	2.657,03	2.734,42	2.811,81	2.889,20	2.966,58	3.043,97	3.121,36	3.198,75	3.276,14	3.353,53	3.430,92	3.508,31	3.585,70	3.663,09	3.740,48	3.817,67

Professor de Educação Física de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.395,38	2.467,24	2.539,10	2.610,96	2.682,83	2.754,69	2.826,55	2.898,41	2.970,27	3.042,13	3.113,99	3.185,85	3.257,72	3.329,58	3.401,44	3.473,30	3.545,16
ESPECIAL.	2.579,64	2.657,03	2.734,42	2.811,81	2.889,20	2.966,58	3.043,97	3.121,36	3.198,75	3.276,14	3.353,53	3.430,92	3.508,31	3.585,70	3.663,09	3.740,48	3.817,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TOMAREM POSSE APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor 20 horas semanais

	1	2 – 2%	3 – 4%	4 – 6%	5 – 8%	6 – 10%	7 – 12%	8 – 14%	9 – 16%	10 – 18%	11 – 20%	12 – 22%	13 – 24%	14 – 26%	15 – 28%	16 – 30%	17 – 32%
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
MAGISTÉRIO	1.842,60	1.897,88	1.953,16	2.008,43	2.063,71	2.118,99	2.174,27	2.229,55	2.284,82	2.340,10	2.395,38	2.450,66	2.505,94	2.561,21	2.616,49	2.671,77	2.727,05
SUPERIOR	2.026,86	2.067,40	2.107,93	2.148,47	2.189,01	2.229,55	2.270,08	2.310,62	2.351,16	2.391,69	2.432,23	2.472,77	2.513,43	2.553,84	2.594,38	2.634,92	2.675,11
ESPECIAL.	2.118,99	2.161,37	2.203,75	2.246,13	2.288,51	2.330,89	2.373,27	2.415,65	2.458,03	2.500,41	2.542,79	2.585,17	2.627,55	2.669,27	2.713,59	2.754,69	2.797,07

Professor de Artes de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.026,86	2.067,40	2.107,93	2.148,47	2.189,01	2.229,55	2.270,08	2.310,62	2.351,16	2.391,69	2.432,23	2.472,77	2.513,43	2.553,84	2.594,38	2.634,92	2.675,11
ESPECIAL.	2.118,99	2.161,37	2.203,75	2.246,13	2.288,51	2.330,89	2.373,27	2.415,65	2.458,03	2.500,41	2.542,79	2.585,17	2.627,55	2.669,27	2.713,59	2.754,69	2.797,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Professor de Educação Especial de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.026,86	2.067,40	2.107,93	2.148,47	2.189,01	2.229,55	2.270,08	2.310,62	2.351,16	2.391,69	2.432,23	2.472,77	2.513,43	2.553,84	2.594,38	2.634,92	2.675,11
ESPECIAL.	2.118,99	2.161,37	2.203,75	2.246,13	2.288,51	2.330,89	2.373,27	2.415,65	2.458,03	2.500,41	2.542,79	2.585,17	2.627,55	2.669,27	2.713,59	2.754,69	2.797,07

Professor de Educação Física de 20 horas semanais

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
SUPERIOR	2.026,86	2.067,40	2.107,93	2.148,47	2.189,01	2.229,55	2.270,08	2.310,62	2.351,16	2.391,69	2.432,23	2.472,77	2.513,43	2.553,84	2.594,38	2.634,92	2.675,11
ESPECIAL.	2.118,99	2.161,37	2.203,75	2.246,13	2.288,51	2.330,89	2.373,27	2.415,65	2.458,03	2.500,41	2.542,79	2.585,17	2.627,55	2.669,27	2.713,59	2.754,69	2.797,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE TOMAREM POSSE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor de Educação Infantil 40 horas semanais

	1	2 – 2%	3 – 4%	4 – 6%	5 – 8%	6 – 10%	7 – 12%	8 – 14%	9 – 16%	10 – 18%	11 – 20%	12 – 22%	13 – 24%	14 – 26%	15- 28%	16 – 30%	17 – 32%
	Até 3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos	32 a 33 anos	34 a 35 anos
MAGISTÉRIO	3.685,20	3.758,90	3.832,61	3.906,31	3.980,02	4.053,72	4.127,42	4.201,13	4.274,83	4.348,54	4.422,24	4.495,94	4.569,65	4.643,35	4.717,06	4.790,76	4.864,46
SUPERIOR	4.053,72	4.134,79	4.215,87	4.296,94	4.378,02	4.459,09	4.540,17	4.621,29	4.702,31	4.783,39	4.864,46	4.945,54	5.026,61	5.107,69	5.188,76	5.269,84	5.350,91
Especializado	4.237,98	4.322,74	4.407,50	4.492,26	4.577,02	4.661,78	4.746,54	4.831,30	4.916,06	5.000,82	5.085,58	5.170,33	5.255,09	5.339,85	5.424,61	5.509,37	5.594,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Diretor de escola ocupante de um único cargo público de 20 horas na Rede Municipal	FG 10 Máximo 02 (DUAS)	R\$ 3.729,70 (Três mil, setecentos e vinte nove reais e setenta centavos)
Diretor de escola ocupante de dois cargos públicos de 20 horas ou um cargo único de 40 horas na Rede Municipal	FG 20 Máximo 02 (DUAS)	R\$ 1.150,82 (Mil e cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)
Coordenador Técnico-pedagógico	FG 30 Máximo 01 (um)	R\$ 554,49 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Coordenador Pedagógico em escola	FG 40 Máximo 05 (cinco)	R\$ 397,56 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

OBS. Nunca poderá ser nomeados 2 Diretores para uma mesma escola